



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1655/2007

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER PERITIBENSE”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com a realização do XVI Encontro Municipal da Mulher Peritibense a realizar-se no dia 23 de setembro de 2007, na comunidade de Lageado Mirim, no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a confecção de camisetas, pagamento de promoções artísticas, repasse ao clube organizador do evento, e outras pequenas despesas relacionadas ao evento.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.0122.2.073 – Apoio a mulheres e Clubes de Mães

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transf. A Inst. Privadas s/ fins Lucrativos

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 21 de setembro de 2007.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

